

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 318/2019

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (mobiliários em geral, máquinas e equipamentos gráficos e equipamento de proteção e segurança)** para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018.

PROCESSO Nº: 17.199/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018

PROCESSO Nº. 17.199/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 13/03/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 25/03/2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 25/03/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 25/03/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-140
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 27- 3270-7402

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (mobiliários em geral, máquinas e equipamentos gráficos e equipamento de proteção e segurança)** para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

<p>664 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal da Assistência Social 08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social 4.4.90.52.00- Material Permanente 1.399.0000- Demais recursos destinados a assistência</p>

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bl.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real,

sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 318/2018
PROCESSO N.º 17.199/2018**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: conforme item 16.8 deste Edital e seus subitens.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. Os materiais deverão ser entregues **integralmente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.1.1. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 pode ser modificado conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

16.2. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

b) - definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

16.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.5. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.5.1. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.6. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.8. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, ou prazo inferior por razões técnicas devidamente comprovadas.

16.8.1. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital.

16.8.2. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

16.8.3. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.

17.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, também, a descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.3 - Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

- b) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- c) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

19.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-

se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. 21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. 23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 07 de Março de 2019.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ESTANTE DE AÇO, 06 BANDEJAS, APROX (AXLXP) 1950X920X420MM, COR CINZA, REFORÇO OMEGA, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0.76MM) LAMINADA A FRIO, 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 14 (1.90 MM) LAMINADA A FRIO, ACABAMENTO C/ TRATAMENTO POR PROCESSO ANTICORROSIVO, BANDEJAS REGULÁVEIS	10			
02	UN	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, 04 GAVETAS, MIN (AXLXP) 1225X470X570 MM, COR CINZA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, SENDO AS COLUNAS EM CHAPA Nº 16, GAVETAS EM CHAPA Nº 18, TAMPO E FUNDO EM CHAPA Nº 24 E CORPO EM CHAPA Nº 26, TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM CAMADA ENTRE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, CADA GAVETA DEVERÁ POSSUIR CAPAC. ENTRE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU MIN 25 KG	10			
03	UN	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM BRAÇOS, PRANCHETA, PORTA LIVROS EMBAIXO DO ASSENTO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI-PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFAMENTO DE ESPUMA POLIURETANO INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL	3			
04	UN	CADEIRA FIXA SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M³, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO, PINTURA A PÓ DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM PRETO	40			
05	UN	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, APROX 1,8 X 1,2 X 0,38 M (A X L X P)	18			

06	UN	BERÇO PARA BEBÊS, CAPAC MIN 23 KG, 100% MDF, ACABAMENTO LAQUEADO BRANCO FOSCO, ESTRADO EM PINUS E EUCALIPTO, GRADES UMA FIXA E UMA MÓVEL C/ DISTÂNCIA ENTRE AS GRADES MAX 60 MM, ESPAÇO PARA COLCHÃO APROX 1.28 X 0.68 M, FIXAÇÃO POR MEIO DE CAVILHA, PARAFUSO ESTRUTURAL E PARAFUSO AUTO ATARACHANTE, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO C/ AJUSTE DE ALTURA, MIN 03 OPÇÕES DE POSIÇÃO, DESMONTAVEL, 02 RODÍZIOS C/ TRAVA E 02 SEM TRAVA, TRAVA DE SEGURANÇA, MIN (AXLXP) 114 X 130 X 70 CM	3			
07	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG . RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE , ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM², REVESTIDO EM CORINO NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. ESPALADAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 470MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM. BRAÇOS SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO.	20			
08	UN	ARMARIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS,COM DIVISORIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM.	2			
09	UN	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS,MATERIAL MDF MEDINDO 1,20 X 61 X 75 CM NO MINIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	16			
10	UN	BANCO DE JARDIM, RESINA PLASTICA DE POLIETILENO C/ PINTURA IMITANDO MADEIRA (MADEIRA PLASTICA), ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE RIPINHAS COM MIN (A X L X P) 0,7 X 1,5 X 0,55 M.	4			
11	UN	CADEIRA BALANÇO DE JUNCO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM FERRO, SUPORTE DE ATÉ 150 KG, ALTURA MIN DE 110 CM, LARGURA MIN DE 65 CM	2			
12	UN	GUARDA ROUPA SOLTEIRO EM MDF/MDP DE 4 PORTAS DE BATER E 2 GAVETAS, LARGURA MIN	2			

		DE 149 CM, ALTURA MIN DE 219 CM PROFUNDIDADE MIN DE 47 CM, COM DIVISÕES INTERNAS, COM CABIDEIROS E CALCEIRO, PUXADOR DE PORTA EM ALUMÍNIO, PINTURA TEXTURIZADA, SEMI FOSCO, CORREDIÇA DE GAVETA METÁLICA SIMPLES			
13	UN	CONJUNTO SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, EM COURINO FOSCO, ALMOFADA DO ASSENTO FIXA, ALMOFADA DO ENCOSTO FIXA ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA MIN D-20, ENCHIMENTO DO BRAÇO MIN ESPUMA D-20 ENCHIMENTO DO ENCOSTO 100% FIBRA ESTILO DE COR ESCURA, LARGURA DO MAIOR SOFÁ MIN DE 152 CM LARGURA DO MENOR SOFÁ MIN 196 CM, MADEIRA DA ESTRUTURA 100% REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO MATERIAL DOS PÉ, APOIO PARA BRAÇOS, PERCINTAS ELÁSTICAS, SUPORTAR NO MIN 80 KG	1		
14	UN	CAMA BELICHE SOLTEIRO COM DUAS CAMAS EM MADEIRA MACIÇA, ESTRADOS EM MADEIRA DE PINUS DE NO MIN 20MM, LARGURA MIN DE 204CM, ALTURA MIN DE 170CM, SUPORTA ATE 80 KG POR CAMA	6		
15	UN	POLTRONA INDIVIDUAL COM ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA MIN D-28, ALMOFADA DO ASSENTO FIXA, ALMOFADA DO ENCOSTO FIXA, ALTURA MIN DE 90 CM, ALTURA DO ENCOSTO 48 CM, ENCHIMENTO DO BRAÇO MDF, ENCHIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA D-16, ESTILO DE COR COLORIDO, LARGURA MIN DE 58 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA MDF MATERIAL DO BRAÇO MDF, MATERIAL DOS PÉS MDF POSSUIR APOIO PARA BRAÇOS, POSSUIR PERCINTAS ELÁSTICAS, 04 PÉS, SUPORTAR ATÉ 120 KG	6		
16	UN	ESTANTE MULTIUSO SEM PORTAS COM 5 COMPARTIMENTOS, MADEIRA MDP, CHAPAS 15MM REVESTIDA EM BP, PINTURA LACCA ALTO BRILHO, 182,5 X 61,8 X 30,0 CM (AXLXP)	1		
17	UN	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7.	10		
18	UN	ENCADERNADORA/PERFURADORA EM AÇO TRATADO AJUSTE DE MARGEM DE PROFUNDIDADE, PERMITINDO ENCADERNAÇÕES DE MIN 450 FOLHAS, PARA PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75G, QUANTIDADE DE FUROS 54, COMPRIMENTO MAXIMO DE PERFURAÇÃO 330MM PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES MIN DE 4,0MM; DIST. CENTRO FUROS MIN DE 6,0MM; TAMANHO TOTAL DA BASE MIN DE 370X380MM. ÁREA ÚTIL DA BASE MIN DE 180X370MM	10		
19	UN	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE BEBÊ EM AUTOMÓVEL (BEBÊ CONFORTO), COM BASE, CAPACIDADE DE 0 A 13KG; EM ABS; REVESTIDO EM LONA ACOLCHOADA, FORRO ACOLCHOADO	1		

		REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COM TECIDO QUE EVITA FICAR MOLHADO COM SUOR EM MICROFIBRA; COM BASE REGULÁVEL, PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA NO AUTOMÓVEL; GUIAS DE PASSAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO CARRO, AJUSTE DE CINTO FRONTAL, ALÇA COM 4 POSIÇÕES; APOIO DE CABEÇA C/SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL; MEDIDAS MÍNIMAS APROX.(63X44X66) CM, NA COR ESCURA; COM CERTIFICADO E PRAZO DE GARANTIA E CONFORME NORMAS PELO INMETRO.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE N.º 470, 471, 483/2018

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, **na finalidade de aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (mobiliários em geral, máquinas e equipamentos gráficos e equipamento de proteção e segurança)** para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Espírito Santo, nos últimos anos, tem avançado em ações de enfrentamento à pobreza, contribuindo para sua redução e ampliando as perspectivas para melhor qualidade de vida das famílias em situação de penúria. Entretanto, em que pesem os avanços obtidos, a redução dessa grave questão social ainda representa um desafio.

No tocante ao município de Aracruz, segundo dados do IBGE – 2010 há uma população de 81.832 habitantes. No foco da Assistência Social, segundo ainda dados do referido Censo, do total da população do município, 3.257 se encontram em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00 (setenta reais). Isso significa que aproximadamente 4,0% da população municipal vivem nessa situação.

Tais números demandam ações que possibilitem a inclusão social e produtiva dessa parcela populacional, vulnerabilizada por suas condições de vida.

Assim **o Serviço de Proteção Integral a Família desenvolvidos nos CRAS**, ao promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários no âmbito da assistência social, **é de extrema relevância para o combate e enfrentamento à pobreza no município de Aracruz**, pois atua como umas das estratégias no combate a essa, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, mesmo que de forma reservada possibilita por meio de seus espaços de intervenção fortalecê-los quanto ao acesso aos seus

direitos, na emancipação e fortalecimento da autonomia.

No mesmo sentido, tem-se o serviço da **Proteção Especial de Média Complexidade, ofertado necessariamente no CREAS**, qual seja, **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI**, ao realizar o apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, também se faz de extrema relevância no combate a este enfrentamento, pois atua com foco nas potencialidades dos sujeitos para a superação dessas situações, por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais, ainda para a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos.

De igual importância para o enfrentamento da pobreza é o Serviço de **Acolhimento Institucional da Casa de Acolhimento Provisório**, pois funcionando como moradia provisória, pode promover o acesso a direitos socioassistenciais, bem como a serviços, programas e benefícios.

Ressalta-se que os recursos para a mencionada compra serão oriundos de conta específica: **28.773.489, Banco do Estado do Espírito Santo. Agência: 0111. Recurso Estadual.**

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Os objetos do certame é **a aquisição materiais permanentes**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, ou prazo inferior por razões técnicas devidamente comprovadas.

5.2 A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

5.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)**

horas, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

5.4 A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 O pretenso contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

6.2 **Os materiais deverão ser entregues integralmente, em parcelas únicas**, e em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.

6.3 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui **a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90)**.

6.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Todo o material deverá ser entregue diretamente no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

8.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

8.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos dos objetos dos pretensos Contratos.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A assinatura do pretense contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

11.3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

12.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

12.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

12.4 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

13. DA RESCISÃO

13.1 Havendo interesse público, o pretense contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

14.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS PENALIDADES

15.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do pretense contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, **de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

17.2 **A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.**

17.3 - Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do pretense Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>664- Código Reduzido 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal da Assistência Social 08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social 4.4.90.52.00- Material Permanente 1.399.0000- Demais recursos destinados a assistência</p>

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS
MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE DE AÇO, 06 BANDEJAS, APROX (AXLXP) 1950X920X420MM, COR CINZA, REFORÇO OMEGA, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0.76MM) LAMINADA A FRIO, 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 14 (1.90 MM) LAMINADA A FRIO, ACABAMENTO C/ TRATAMENTO POR PROCESSO ANTICORROSIVO, BANDEJAS REGULÁVEIS	UN	10	301,2933	3.012,93
02	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS, MIN (AXLXP) 1225X470X570 MM, COR CINZA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, SENDO AS COLUNAS EM CHAPA Nº 16, GAVETAS EM CHAPA Nº 18, TAMPO E FUNDO EM CHAPA Nº 24 E CORPO EM CHAPA Nº 26, TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM CAMADA ENTRE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, CADA GAVETA DEVERÁ POSSUIR CAPAC. ENTRE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU MIN 25 KG	UN	10	687,2533	6.872,53
03	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM BRAÇOS, PRANCHETA, PORTA LIVROS EMBAIXO DO ASSENTO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI-PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFAMENTO DE ESPUMA POLIURETANO INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL	UN	03	270,2667	810,80
04	CADEIRA FIXA SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M³, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO, PINTURA A PÓ DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM PRETO	UN	40	153,7933	6.151,73
05	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, APROX 1,8 X 1,2 X 0,38 M (A X L X P)	UN	8 ¹	753,6167	13.565,10

06	BERÇO PARA BEBÊS, CAPAC MIN 23 KG, 100% MDF, ACABAMENTO LAQUEADO BRANCO FOSCO, ESTRADO EM PINUS E EUCALIPTO, GRADES UMA FIXA E UMA MÓVEL C/ DISTÂNCIA ENTRE AS GRADES MAX 60 MM, ESPAÇO PARA COLCHÃO APROX 1.28 X 0.68 M, FIXAÇÃO POR MEIO DE CAVILHA, PARAFUSO ESTRUTURAL E PARAFUSO AUTO ATARACHANTE, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO C/ AJUSTE DE ALTURA, MIN 03 OPÇÕES DE POSIÇÃO, DESMONTAVEL, 02 RODÍZIOS C/ TRAVA E 02 SEM TRAVA, TRAVA DE SEGURANÇA, MIN (AXLXP) 114 X 130 X 70 CM	UN	03	342,1333	1.026,40
07	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG . RODIZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDADA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE , ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM², REVESTIDO EM CORINO NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. ESPALADAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 470MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM. BRAÇOS SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO.	UN	20	499,3733	9.987,47

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ARMARIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISÓRIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM.	UN	02	893,1033	1.786,21
09	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, MATERIAL MDF MEDINDO 1,20 X 61 X 75 CM NO MINIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	UN	16	314,3833	5.030,13
10	BANCO DE JARDIM, RESINA PLASTICA DE POLIETILENO C/ PINTURA IMITANDO MADEIRA (MADEIRA PLASTICA), ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE RIPINHAS COM MIN (A X L X P) 0,7 X 1,5	UN	04	347,8100	1.391,24

	X 0,55 M.				
11	CADEIRA BALANÇO DE JUNCO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM FERRO, SUPORTE DE ATÉ 150 KG, ALTURA MIN DE 110 CM, LARGURA MIN DE 65 CM	UN	02	409,0000	818,00
12	GUARDA ROUPA SOLTEIRO EM MDF/MDP DE 4 PORTAS DE BATER E 2 GAVETAS, LARGURA MIN DE 149 CM, ALTURA MIN DE 219 CM PROFUNDIDADE MIN DE 47 CM, COM DIVISÕES INTERNAS, COM CABIDEIROS E CALCEIRO, PUXADOR DE PORTA EM ALUMÍNIO, PINTURA TEXTURIZADA, SEMI FOSCO, CORREDIÇA DE GAVETA METÁLICA SIMPLES	UN	02	468,6667	937,33
13	CONJUNTO SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, EM COURINO FOSCO, ALMOFADA DO ASSENTO FIXA, ALMOFADA DO ENCOSTO FIXA ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA MIN D-20, ENCHIMENTO DO BRAÇO MIN ESPUMA D-20 ENCHIMENTO DO ENCOSTO 100% FIBRA ESTILO DE COR ESCURA, LARGURA DO MAIOR SOFÁ MIN DE 152 CM LARGURA DO MENOR SOFÁ MIN 196 CM, MADEIRA DA ESTRUTURA 100% REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO MATERIAL DOS PÉ, APOIO PARA BRAÇOS, PERCINTAS ELÁSTICAS, SUPORTAR NO MIN 80 KG	UN	01	1.596,0000	1.596,00
14	CAMA BELICHE SOLTEIRO COM DUAS CAMAS EM MADEIRA MACIÇA, ESTRADOS EM MADEIRA DE PINUS DE NO MIN 20MM, LARGURA MIN DE 204CM, ALTURA MIN DE 170CM, SUPORTA ATE 80 KG POR CAMA	UN	06	495,3333	2.972,00
15	POLTRONA INDIVIDUAL COM ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA MIN D-28, ALMOFADA DO ASSENTO FIXA, ALMOFADA DO ENCOSTO FIXA, ALTURA MIN DE 90 CM, ALTURA DO ENCOSTO 48 CM, ENCHIMENTO DO BRAÇO MDF, ENCHIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA D-16, ESTILO DE COR COLORIDO, LARGURA MIN DE 58 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA MDF MATERIAL DO BRAÇO MDF, MATERIAL DOS PÉS MDF POSSUIR APOIO PARA BRAÇOS, POSSUIR PERCINTAS ELÁSTICAS, 04 PÉS, SUPORTAR ATÉ 120 KG	UN	06	394,8167	2.368,90
16	ESTANTE MULTIUSO SEM PORTAS COM 5 COMPARTIMENTOS, MADEIRA MDP, CHAPAS 15MM REVESTIDA EM BP, PINTURA LACCA ALTO BRILHO, 182,5 X 61,8 X 30,0 CM (AXLXP)	UN	01	211,1000	211,10

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA,	UN	10	199,6000	1.996,00

	FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7.				
18	ENCADERNADORA/PERFURADORA EM AÇO TRATADO AJUSTE DE MARGEM DE PROFUNDIDADE, PERMITINDO ENCADERNAÇÕES DE MIN 450 FOLHAS, PARA PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75G, QUANTIDADE DE FUROS 54, COMPRIMENTO MAXIMO DE PERFURAÇÃO 330MM PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES MIN DE 4,0MM; DIST. CENTRO FUROS MIN DE 6,0MM; TAMANHO TOTAL DA BASE MIN DE 370X380MM. ÁREA ÚTIL DA BASE MIN DE 180X370MM	UN	10	456,7400	4.567,40

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE BEBÊ EM AUTOMÓVEL (BEBÊ CONFORTO), COM BASE, CAPACIDADE DE 0 A 13KG; EM ABS; REVESTIDO EM LONA ACOLCHOADA, FORRO ACOLCHOADO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COM TECIDO QUE EVITA FICAR MOLHADO COM SUOR EM MICROFIBRA; COM BASE REGULÁVEL, PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA NO AUTOMÓVEL; GUIAS DE PASSAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO CARRO, AJUSTE DE CINTO FRONTAL, ALÇA COM 4 POSIÇÕES; APOIO DE CABEÇA C/SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL; MEDIDAS MÍNIMAS APROX. (63X44X66) CM, NA COR ESCURA; COM CERTIFICADO E PRAZO DE GARANTIA E CONFORME NORMAS PELO INMETRO.	UN	01	293,3333	293,33

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°318/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 17.199/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (mobiliários em geral, máquinas e equipamentos gráficos e equipamento de proteção e segurança)** para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>664– Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal da Assistência Social 08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social 4.4.90.52.00- Material Permanente 1.399.0000- Demais recursos destinados a assistência</p>
--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula primeira, referente ao(s) lote(s) o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, também, a descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3.2. Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os materiais deverão ser entregues **integralmente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 pode ser modificado conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

6.1. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste contrato e a proposta da empresa vencedora.

b) - definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

6.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.1. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.8. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, ou prazo inferior por razões técnicas devidamente comprovadas.

6.8.1. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste contrato.

6.8.2. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

6.8.3. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- e) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
- f) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- g) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- d) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital.
- f) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º. 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....